
LEI N.º 19 , DE 07 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre o reajuste dos profissionais do Magistério do Ensino Básico do Município de Mata Grande, e dá outras providências.

JOSÉ JACOB GOMES BRANDÃO, Prefeito do Município de Mata Grande, nos uso de suas atribuições legais conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Mata Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento) nos vencimentos dos profissionais do magistério do Ensino Básico do Município de Mata Grande.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mata Grande-AL, 07 de março de 2012.



JOSÉ JACOB GOMES BRANDÃO
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração, e publicada no mural do prédio sede da Prefeitura, em 07 de março de 2012.



GUILHERME ALENCAR CORREIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração